



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 2166/2025	2
DECRETO Nº 361/2025	5
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025(PSS).....	18
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	19
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	19
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	24
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2025	24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
RESOLUÇÃO Nº 032/2025	25





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2166/2025

LEI Nº 2166/2025

DATA: 01/12/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Ana Lucia de Oliveira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 59.870.304,25** (cinquenta e nove milhões oitocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) relativos aos Poderes Legislativo e Executivo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e as demais Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 67.592.346,44
Receitas tributária	R\$ 5.765.901,75
Receita de contribuições	R\$ 959.165,52
Receita patrimonial	R\$ 1.061.812,10
Receita de serviços	R\$ 48.964,32
Transferências correntes	R\$ 59.327.718,43
Outras Receitas correntes	R\$ 428.784,32
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 130.000,00
Alienação de bens	R\$ 0,00
Operações de crédito	R\$ 0,00
Transferência de capital	R\$ 130.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 7.852.042,19
TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS	R\$ 59.870.304,25

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas em conformidade com o seguinte desdobramento:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ÓRGÃO LEGISLATIVO	R\$ 3.160.000,00
Câmara Municipal	R\$ 3.160.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	R\$ 56.710.304,25
Governo Municipal	R\$ 1.185.950,27
Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 3.598.039,82
Secretaria de Fazenda	R\$ 5.367.540,47
Procuradoria Jurídica	R\$ 458.724,64
Secretaria de Obras, Urb., Transportes e Serviços Públicos	R\$ 8.259.291,12
Secretaria de Saúde	R\$ 282.025,80
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 495.877,06
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 526.571,79
Secretaria da Mulher e Assistência Social	R\$ 2.964.328,35
Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	R\$ 1.528.638,64
Secretaria de Indústria, Comércio, Seg., Trânsito e Defesa Civil	R\$ 985.108,85
Secretaria de Gestão	R\$ 229.864,00
Controladoria	R\$ 132.300,00
Ouvidoria	R\$ 118.400,00
Autarquia Municipal de Saúde	R\$ 13.256.373,71
Autarquia Municipal de Educação	R\$ 16.533.560,78
Reserva de Contingência	R\$ 787.708,95
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 59.870.304,25

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
- V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
- VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

municipal específica;

VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares por anulação, entre categorias econômicas, modalidades de aplicação e elementos de despesa, até o limite disposto no art. 25 da Lei 2145/2025 de 27/06/2025 (LDO 2026);

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso V poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incs. I, II, III, IV e VI não serão computados para efeito do limite fixado no Art. 25 da Lei 2145/2025 de 27/06/2025 (LDO 2026);

Art. 5º- As Transferências Voluntárias que estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, foram estimadas no presente orçamento da Receita, bem como na despesa fixada em suas respectivas metas, em conformidade com as emendas orçamentárias nas esferas Federal e Estadual.

Art. 6º- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela Legislação específica em vigor, se houver.

Art. 7º- O Executivo Municipal poderá realizar transferências voluntárias para entidades sem fins lucrativos, que pleitearem mediante termo de convênio, quando os mesmos forem viáveis para administração municipal, podendo ser realizadas por recursos livres, doações ao FMDCA Municipal, ou mesmo transferências de recursos livres, onde as entidades atendam o objetivo proposto pelo repasse.

Art. 8º- Para atendimento ao disposto no art. 25-A da Lei Municipal nº 2145/2025 de 02/07/2024 e ao estabelecido na Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 11/06/2021, que criou o Orçamento Impositivo, o orçamento municipal disporá dos percentuais previstos em valores alocados na dotação de reserva de contingência, sendo: 1,0% (um por cento) para cobertura do previsto no art. 25 e seus parágrafos conforme Lei Municipal nº 2145/2025; 1,2% (um vírgula dois por cento) para suporte e indicação de emendas parlamentares individuais e 1,0% (um por cento) para cobertura e indicação de emendas parlamentares de bancada, totalizando no mínimo 3,2% (três vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ana Lucia de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 361/2025

DECRETO Nº 361/2025

DATA: 01/12/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **LETICIA EDUARDA DE CAMPOS GUIRRO**, portadora do RG. Nº 14.XXX.939-X, inscrita no CPF/MF sob Nº 112.XXX.469-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF:PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 008/2025, torna público que está retificando o Edital da Licitação denominado PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO E LINKS DE ALTA CAPACIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, altera os seguintes itens, como segue:

NO EDITAL**Onde se lê:**1.2.2 – HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **ATÉ AS 08:00 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025**1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 08:15 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025****Leia-se:**1.2.2 – HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025**1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 08:15 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025****NO ANEXO I – A****TERMO DE REFERÊNCIA****Onde se lê:****LOTE 1****Valor Máximo do Lote: R\$ 274.132,20 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS + LINK DE 1 GB FIXO FULL LINK COMPARTILHADO COM VLAN + EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENTRE EQUIPAMENTOS, CABOS, VLAN E OUTROS QUE FOREM A SER UTILIZADOS	UND	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	10 PONTOS DE INTERNET DE 900 MB	UND	12	R\$ 1.499,50	R\$ 17.994,00
3	LINK DE INTERNET 1,5 GB FULL PREFEITURA	UND	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
4	3 LINK DEDICADO FULL 50 MB IP EXCLUSIVO PARA CONEXÃO SIMÉTRICA 100% FULL + FIREWALL E VPN	UND	12	R\$ 1.094,85	R\$ 13.138,20

1. DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS:

Lote 1: Trânsito IP FIXO de no mínimo 1GB DIVIDIDO EM 64 CAMERAS com no mínimo 15.62 MB POR CADA CAMERA

Link compartilhado com uma V-LAN exclusiva para a prefeitura + EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, CABOS E ETC

40 PONTOS DE CAMERA COM VLAN DE MONITORAMENTO DE CAMERA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EQUIPAMENTO em COMODATO

1 PAR DE GBIC LC BIDI DE ATE 10GB PARA 20KM
1 CORDÃO OPTICO PARA GBIC
1 DATACOM DM SWITCH COM CAPACIDADE DE ATE 10GB
1 VLAN PARA GERENCIAMENTO DO DVR DE CAMERAS
E outros casos aja necessidade.

Pontos de instalação CAMBIRA, ESTRADAS RURAIS, BR, E DISTRITOS DO MUNICIPIO (BELA VISTA E SETE DE MAIO)

Lote 2: Dez Pontos de instalação de internet com no mínimo 900 MB em cada ponto. Pontos de instalação no município de CAMBIRA e nos DISTRITOS DO MUNICIPIO (BELA VISTA E SETE DE MAIO) e aonde for necessário. Suporte de EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, CABOS E ETC

Lote 3: Um IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 1,5 Gb FULL - LINK DEDICADO para a dependência da Prefeitura municipal.

Lote 4: Três IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 50 MB FULL - LINK DEDICADO para conexão simétrica, firewall e VPN. Instalação na dependência da Prefeitura municipal.

2. Relação de endereços dos pontos INSTALAÇÃO CAMERAS LOTE 1

Trânsito IP FIXO de no mínimo 1GB DIVIDIDO EM 64 CAMERAS com no mínimo 15.62 MB POR CADA CAMERA

Link compartilhado com uma V-LAN exclusiva para a prefeitura + EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, CABOS E ETC

40 PONTOS DE CAMERA COM VLAN DE MONITORAMENTO DE CAMERA

EQUIPAMENTO em COMODATO

1 PAR DE GBIC LC BIDI DE ATE 10GB PARA 20KM
1 CORDÃO OPTICO PARA GBIC
1 DATACOM DM SWITCH COM CAPACIDADE DE ATE 10GB
1 VLAN PARA GERENCIAMENTO DO DVR DE CAMERAS
E outros casos aja necessidade.

Pontos de instalação CAMBIRA, ESTRADAS RURAIS, BR, E DISTRITOS DO MUNICIPIO (BELA VISTA E SETE DE MAIO)

	PONTOS	ENDEREÇO
1	Dentro da rodoviária	Rua Paraná N°223-261
2	Canteiro ao lado da rodoviária	Rua Paraná N° 223-221
3	Poste do posto perola	Av; Brasil N° 950
4	Poste ao lado posto perola	Av; Canada N°
5	Meu campinho - Estádio Luiz Mareze	Av: Brasil N°
6	POSTO DE SAUDE	RUA SERGIPE N° 165
7	SAIDA PARA APUCARNA - FORQUIMICA	AV BRASIL N° 2420
8	PRAÇA DO CALÇADÃO	AV: BRASIL
9	PRAÇA DA IGREJA	RUA DOS PIONEIROS
10	ESCOLA SÃO JOSE	RUA NITEROI: N55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11	ROTATORIA POSTO SOTTI	AV: BRASIL Nº2242
12	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	RUA PRIMAVERA Nº 90
13	CMEI PEQUENO PARAISO	RUA JULIA MARIA BARBOSA Nº1266
14	SAIDA PARA JANDAIA – LINTRA TREM	AV: BRASIL
15	POSTE ROTATORIA LOJA MARCATO	AV: BRASIL Nº590
16	ESTRADA CRUZEIRO – PEDRA BRANCA	ESTRADA CRUZEIRO – PEDRA BRANCA – KM1
17	SAIDA DO RESIDENCIAL BELA VISTA -	RODOVIA FLORINDO PICOLLI
18	GINAISO DE ESPORTES EROS BOSCARDIR	AV: PARANA 127-167
19	PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO SETE DE MAIO	RUA PENÁPOLIS
20	ROTATORIA DO DISTRITO SETE DE MAIO	PR – 170 – ROD DOM ROMEU – RUA DOS PATRIOTAS
21	SAIDA DO DISTRITO SETE DE MAIO PARA ITACOLOMI	ROD DOM ROMEU ALBERTI – RUA PENAPOLIS
22	CEMITIRE MUNICIPAL	AV: BRASIL
23	CALCARIO MUNICIPAL	RODOVIA FLORINDO PICOLLI
24	PRAÇA ZE DO BIXO	RUA URUGUAI Nº
25	FIBRA DA PREFEITURA PARA DELEGACIA DE POLICIA	AV BRASIL Nº 320 – A RUA URUGUAI Nº60
26	15 PONTOS EM ESPERA	

RELAÇÃO PONTOS INTERNET 900 MB LOTE 2

Dez Pontos de instalação de internet com no mínimo 900 MB em cada ponto. Pontos de instalação no município de CAMBIRA, DISTRITOS DO MUNICIPIO (BELA VISTA E SETE DE MAIO) e aonde for necessário. Suporte de EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, CABOS E ETC

	PONTO	ENDEREÇO
1	PRAÇA DA IGREJA	RUA DOS PIONEIROS
2	PRAÇA DO CALÇADÃO	AV: BRASIL
3	CAPELA MOTUARIA	AV: BRASIL
4	PRAÇA DA IGREJA SETE DE MAIO	RUA PENAPOLIS
5	GINASIO DE ESPORTES	AV: PARANA 127-167
6	GINASIO DE ESPORTES	R. Rio Grande do Sul, 387
7	POSTO DE SAUDE SETE DE MAIO	RUA PENAPOLIS
8	PRAÇA ZE DO BIXO	RUA URUGUAI Nº
9	2 PONTO EM ESPERA	

Lote 3 internets de 1.5 GB FULL

IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 1,5 Gb FULL - LINK DEDICADO para a dependência da Prefeitura;

UND	PONTO	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	AV CANADA Nº320

LOTE 4 IP FIXO DE 50 MB

IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 50 MB FULL - LINK DEDICADO para conexão simétrica, firewall e VPN. Instalação na dependência da Prefeitura municipal.

UND	PONTO	ENDEREÇO
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	AV CANADA Nº320



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. JUSTIFICATIVA da Necessidade:

A Prefeitura necessita ampliar e modernizar sua infraestrutura de conectividade, garantindo maior capacidade de transmissão de dados, estabilidade e segurança para suas unidades administrativas e também dos municípios, através de um Sistema de monitoramento.

A demanda visa atender:

- Aumento do número de usuários conectados;
- Execução de sistemas online de gestão pública;
- Atendimento às exigências de governo digital, transparência e comunicação eletrônica;
- Segurança de dados institucionais com uso de firewall e VPN;
- Monitoramento de próprios municipais e de pontos estratégicos da cidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por Lote.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É VEDADA EXPRESSAMENTE A SUBCONTRATAÇÃO (PARCIAL/TOTAL) E A TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, com base no § 2º do art. 122 da Lei 14.133/2021

7. DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após receber a ordem de serviço, que detalhará os locais dos serviços a serem executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da portaria nº 009/2025.
- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- f. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- g. Fica designado o servidor MARCOS VINICIOS VARGAS REQUI, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- h. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i. Fica designado, como gestor de contratos o servidor OSMAR ANGELO ROCON, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado baseado nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior; Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.40.00.0 -1000— SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Leia-se:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS + LINK DE 1 GB FIXO FULL LINK COMPARTILHADO COM VLAN + EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENTRE EQUIPAMENTOS, CABOS, VLAN E OUTROS QUE FOREM A SER UTILIZADOS	UND	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
---	--	-----	----	---------------	----------------

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.994,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	10 PONTOS DE INTERNET DE 900 MB	UND	12	R\$ 1.499,50	R\$ 17.994,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LINK DE INTERNET 1,5 GB FULL PREFEITURA	UND	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.138,20 (treze mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	3 LINK DEDICADO FULL 50 MB IP EXCLUSIVO PARA CONEXÃO SIMÉTRICA 100% FULL + FIREWALL E VPN	UND	12	R\$ 1.094,85	R\$ 13.138,20

1. DESCRITIVO DETALHADO DOS ITENS:**Relação de endereços dos pontos INSTALAÇÃO CAMERAS LOTE 1**

Trânsito IP FIXO de no mínimo 1GB DIVIDIDO EM 64 CAMERAS com no mínimo 15.62 MB POR CADA CAMERA

Link compartilhado com uma V-LAN exclusiva para a prefeitura + EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO, CABOS E ETC

40 PONTOS DE CAMERA COM VLAN DE MONITORAMENTO DE CAMERA

EQUIPAMENTO em COMODATO

- 1 PAR DE GBIC LC BIDI DE ATE 10GB PARA 20KM
 - 1 CORDÃO OPTICO PARA GBIC
 - 1 DATACOM DM SWITCH COM CAPACIDADE DE ATE 10GB
 - 1 VLAN PARA GERENCIAMENTO DO DVR DE CAMERAS
- E outros equipamentos casos aja necessidade.

Pontos de instalação CAMBIRA, ESTRADAS RURAIS, BR, E DISTRITOS DO MUNICIPIO (BELA VISTA E SETE DE MAIO)

	PONTOS	ENDEREÇO
1	Rodoviária Municipal	Rua Paraná N°223-261 - 23°35'46.8"S 51°34'47.7"W
2	Canteiro ao lado da rodoviária	Rua Paraná N° 223-221 - 23°35'48.2"S 51°34'47.9"W
3	Poste do posto perola	Av; Brasil N° 950



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4	Poste ao lado posto perola	Av; Canada N° - 23°35'51.6"S 51°34'39.8"W
5	Meu campinho - Estádio Luiz Mareze	Av: Brasil N° - -23.59535, -51.57654"W
6	POSTO DE SAUDE	RUA SERGIPE N° 165
7	SAIDA PARA APUCARNA - FORQUIMICA	AV BRASIL N° 2420
8	PRAÇA DO CALÇADÃO	RUA. Canadá, 452-534
9	PRAÇA DA IGREJA	RUA DOS PIONEIROS - 23°36'03.9"S 51°34'46.5"W
10	ESCOLA SÃO JOSE	RUA NITEROI: N55
11	ROTATORIA POSTO SOTTI	AV: BRASIL N°2242
12	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	RUA PRIMAVERA N° 90
13	CMEI PEQUENO PARAISO	RUA JULIA MARIA BARBOSA N°1266
14	SAIDA PARA JANDAIA – LINTRA TREM	AV: BRASIL - 23°36'09.8"S 51°35'35.0"W
15	POSTE ROTATORIA LOJA MARCATO	AV: BRASIL N°590
16	ESTRADA CRUZEIRO – PEDRA BRANCA	ESTRADA CRUZEIRO – PEDRA BRANCA – KM1 - 23°36'45.8"S 51°34'58.0"W
17	SAIDA DO RESIDENCIAL BELA VISTA -	RODOVIA FLORINDO PICOLLI - 23°36'20.1"S 51°34'24.9"W
18	GINAISO DE ESPORTES EROS BOSCARDIR	AV: PARANA 127-167
19	PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO SETE DE MAIO	RUA PENÁPOLIS - 23°41'13.3"S 51°30'27.1"W
20	ROTATORIA DO DISTRITO SETE DE MAIO	PR – 170 – ROD DOM ROMEU – RUA DOS PATRIOTAS - 23°41'07.9"S 51°30'34.1"W
21	SAIDA DO DISTRITO SETE DE MAIO PARA ITACOLOMI	ROD DOM ROMEU ALBERTI – RUA PENAPOLIS - 23°41'20.4"S 51°30'33.3"W
22	CEMITÉRIO MUNICIPAL	AV: BRASIL - 23°35'34.0"S 51°34'30.2"W
23	CALCARIO MUNICIPAL	RODOVIA FLORINDO PICOLLI - 23°37'19.9"S 51°33'13.4"W
24	PRAÇA ZE DO BIXO	RUA URUGUAI N° - 23°35'48.3"S 51°34'20.9"W
25	FIBRA DA PREFEITURA PARA DELEGACIA DE POLICIA	AV BRASIL N° 320 – A RUA URUGUAI N°60
26	15 PONTOS EM ESPERA	Os pontos em espera podem incluir áreas rurais, urbanas e rodovias.

RELAÇÃO PONTOS INTERNET 900 MB LOTE 2

10 Pontos de instalação de internet com no mínimo 900 MB em cada ponto. Pontos de instalação no município de CAMBIRA, DISTRITOS E AREAS RURAIS DO MUNICIPIO - (DISTRITOS BELA VISTA E SETE DE MAIO) e aonde for necessário.

Suporte de EQUIPAMENTO - (Rack Quadro Gabinete Outdoor Telecom Provedor 10u externo, NOBREACK), ROTEADORES ROBUSTO COM WI-FI, COM NO MINIMO PARA 300 USUARIOS COM AUTENTICAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MESMO, CABOS E OUTROS EQUIPAMENTOS CASO AJA NECESSIDADE.

	PONTO	ENDEREÇO
1	PRAÇA DA IGREJA	RUA DOS PIONEIROS - 23°36'03.9"S 51°34'46.5"W
2	PRAÇA DO CALÇADÃO	RUA. Canadá, 452-534
3	CAPELA MOTUARIA	AV: BRASIL - 23°35'34.0"S 51°34'30.2"W
4	PRAÇA DA IGREJA SETE DE MAIO	RUA PENÁPOLIS - 23°41'13.3"S 51°30'27.1"W
5	GINASIO DE ESPORTES	AV: PARANA 127-167
6	GINASIO DE ESPORTES	R. Rio Grande do Sul, 387
7	POSTO DE SAUDE SETE DE MAIO	RUA PENAPOLIS - 23°41'17.3"S 51°30'30.3"W
8	PRAÇA ZE DO BIXO	RUA URUGUAI N° - 23°35'48.3"S 51°34'20.9"W
9	2 PONTO EM ESPERA	Os pontos em espera podem incluir áreas rurais, urbanas e rodovias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**Lote 3 internets de 1.5 GB FULL**

IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 1,5 Gb FULL - LINK DEDICADO, com firewall com dispositivo de segurança que protege redes corporativas contra ameaças cibernéticas e age como uma barreira, monitorando e controlando o tráfego de rede, filtrando acessos indesejados e permitindo apenas o tráfego seguro com base em regras predefinidas, para a dependência da Prefeitura;

UND	PONTO	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	AV CANADA N°320

LOTE 4 IP FIXO DE 50 MB

IP dedicado que oferece alta performance, simetria entre upload e download, e estabilidade de internet com no mínimo 50 MB FULL - LINK DEDICADO, firewall com dispositivo de segurança que protege redes corporativas contra ameaças cibernéticas e age como uma barreira, monitorando e controlando o tráfego de rede, filtrando acessos indesejados e permitindo apenas o tráfego seguro com base em regras predefinidas, e VPN com conexões seguras e criptografadas para acesso remoto, protegendo dados confidenciais e criar um túnel seguro entre o dispositivo do funcionário e a rede da empresa, permitindo o acesso remoto aos recursos de forma segura. Instalação na dependência da Prefeitura municipal.

UND	PONTO	ENDEREÇO
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	AV CANADA N°320

2. JUSTIFICATIVA da Necessidade:

A Prefeitura necessita ampliar e modernizar sua infraestrutura de conectividade, garantindo maior capacidade de transmissão de dados, estabilidade e segurança para suas unidades administrativas e também dos munícipes, através de um Sistema de monitoramento.

A demanda visa atender:

- Aumento do número de usuários conectados;
- Execução de sistemas online de gestão pública;
- Atendimento às exigências de governo digital, transparência e comunicação eletrônica;
- Segurança de dados institucionais com uso de firewall e VPN;
- Monitoramento de próprios municipais e de pontos estratégicos da cidade.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por Lote.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É VEDADA EXPRESSAMENTE A SUBCONTRATAÇÃO (PARCIAL/TOTAL) E A TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, com base no § 2º do art. 122 da Lei 14.133/2021

6. DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após receber a ordem de serviço, que detalhará os locais dos serviços a serem executados.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da portaria nº 009/2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- f. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- g. Fica designado o servidor MARCOS VINICIOS VARGAS REQUI, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- h. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i. Fica designado, como gestor de contratos o servidor OSMAR ANGELO ROCON, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado baseado nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.40.00.0 -1000— SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

As demais condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025 P.M.C ficam inalteradas.

Cambira-PR, 01 de dezembro de 2025

EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025(PSS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025(PSS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CONTRATADO: CAROLAINÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de Serviços como **ASSISTENTE SOCIAL (PSS)**, de acordo com o Edital 002/2025.

VALOR INDIVIDUAL: R\$ 4.102,89 (Quatro mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Prazo determinado iniciando em 01/12/2025 e termino em 30/11/2026.

REGIME DE CONTRATO: CLT – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para matrícula, distribuição de vagas e medidas de controle e permanência de alunos nas instituições de ensino da rede municipal de educação de Cambira.

A Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, da Lei nº 1144/2009 e considerando:

- O direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sancionado pela Lei nº 8.069/1990;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- A Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, assegurando a proteção integral e reconhecendo o direito à educação como elemento fundamental para o desenvolvimento humano;
- O dever do município em garantir o ensino público e gratuito na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- A necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a regulamentação de critérios de acesso a vagas na rede municipal de ensino de Cambira - Paraná, ligada a Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC, como setor responsável pelo gerenciamento dos pedidos de ingresso nas Instituições Municipais de Ensino.

Parágrafo único. As vagas deverão respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos nesta normativa para os procedimentos de:

- I — classificação em lista de espera para matrícula nas Instituições de Ensino Municipais e conveniadas com o Município;
- II — encaminhamento para matrícula;
- III — transferência de matrículas entre as Instituições de Ensino Municipais e conveniadas;

Art. 2º. O cadastro e entrevista para vagas tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino e nas Instituições conveniadas com o Município, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

§ 1º. O cadastro será organizado nas seguintes etapas:

- I - Classificação de acordo com os critérios previstos nesta normativa;
- II - Efetivação da matrícula conforme o encaminhamento da AMEC ou qualquer unidade pertencente à Rede Municipal de Ensino.

§ 2. Poderão ser inscritas crianças a partir de 06 (seis) meses de nascimento, salvo caso de vulnerabilidade comprovada.

§ 3. As vagas serão oferecidas, conforme classificação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DA MATRÍCULA

Art. 3º. No momento da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

1 - da(s) criança(s):

- a) Certidão de Nascimento ou RNM (Registro Nacional Migratório), para crianças nascidas no exterior;
- b) Termo de Guarda ou Tutela, definitivo ou provisório, nas hipóteses legais;
- c) NIS (Número de Inscrição Social) da criança e do responsável, para as famílias cadastradas no CRAS;
- d) Cartão do SUS, se houver;
- e) Laudo Médico recente, datado de até 06 (seis) meses antes da apresentação, constando assinatura do médico, CID e CRM do profissional, caso a criança ou membro da família na mesma residência seja diagnosticada com necessidades especiais;
- f) Atestado de Vacinação atualizado;
- g) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal.

II - do(s) responsável(is):

- a) RG e CPF, ou CNH;
- b) no caso de pais menores de 18 (dezoito) anos, estes deverão estar acompanhados pelos responsáveis;
- c) comprovante de trabalho/emprego, quando necessário, podendo ser aceitos os seguintes documentos:
 1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (GTP S);
 2. Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) ou Freelancer, caso em que parentes não podem assinar como testemunhas;
 3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCME I), quando houver, acompanhado da Declaração de Autônomo;
 4. No caso de Prestador de Serviços, Declaração da pessoa a quem presta serviços, assinada e data, contendo os dados da empresa;
 5. No caso de desempregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social (GTPS), com fotocópia da página que contém os dados, verso, e último registro;
 6. No caso aposentado, pensionista ou em gozo de benefício por incapacidade temporária, extrato de benefício do INSS;
- d) comprovante de endereço no próprio nome.

Art. 4º. As vagas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal serão atribuídas de acordo com os critérios de classificação estabelecidos nesta Normativa e de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal de Educação de Cambira ou a unidade pertencente à Rede Municipal de Ensino encaminhará a criança via sistema, sendo que esta entrará em contato com a família para a formalização da matrícula.

Art. 5º. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo estipulado pela Unidade Escolar resultará na perda da vaga, que será encaminhada para o próximo classificado na lista de espera.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. A criança cuja matrícula não foi efetivada, conforme o caput deste artigo, retornará à fila de espera das outras opções de Unidades Escolares selecionadas pelos responsáveis no ato da entrevista.

Art. 6º. Os responsáveis que efetivarem a matrícula e desistirem da vaga deverão comparecer à Instituição de Ensino para atualização cadastral e retorno à fila de espera, em situação de já atendidos, até o final do ano vigente.

Art. 7º. São considerados responsáveis das crianças e adolescentes os seus pais ou representantes legais que possuam termo de tutela ou termo de guarda em seu favor.

§1º - Para que a matrícula de ingresso ou acompanhamento da vida escolar sejam realizados por outras pessoas com vínculo sanguíneo ou afetivo com o aluno, é necessário que haja procuração firmada pelo responsável, na qual deverá conter indicação do lugar, qualificação das partes, data, autorização expressa e assinatura do outorgante. A autorização deverá ser apresentada juntamente com cópia dos documentos pessoais do responsável;

§2º - Na hipótese de o responsável não ser alfabetizado, a procuração conterá a aposição de sua digital e a assinatura de 2 (duas) testemunhas;

§3º - No caso de impedimento dos responsáveis legais e impossibilidade de elaboração da procuração exigida, a instituição de ensino deverá solicitar auxílio junto ao Conselho Tutelar, efetivando a matrícula e concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da autorização.

Art. 8º. Para a matrícula de ingresso na pré-escola, o aluno deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Para a matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 9º. A identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória será feita por meio de cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social.

§1º - Caso seja constatada a ausência de matrícula de criança em idade escolar obrigatória a Autarquia Municipal de Educação de Cambira – AMEC – informará primeiramente aos pais ou responsáveis legais para que efetuem a matrícula, dentro do prazo de 10 dias úteis.

§2º - Não procedendo conforme o parágrafo anterior, será encaminhado o ofício ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e Juventude informando lhes acerca do caso, para que seja tomada as providências legais cabíveis.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 10º. Havendo interesse, os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência da criança regularmente matriculada nas Instituições de Ensino do Município.

§ 1º - Para deferimento da transferência, deverá haver vaga na turma pretendida e na Instituição de interesse da família, bem como não haver outra criança em situação de extrema vulnerabilidade familiar.

§ 2 - Os critérios de avaliação para transferência serão:

I - aluno matriculado e frequentando há pelo menos 06 (seis) meses;

II - irmãos em Instituições de Ensino diferentes;

III - mudança de residência que dificulte à família levar, com comprovação do novo endereço;

IV - preferência da família.

Art. 11º. O histórico escolar e a ficha individual do estudante que pretender a transferência para outra instituição de ensino deverão ser emitidos após a solicitação da pessoa que tenha requerido a matrícula e que seja formalmente responsável pelo acompanhamento escolar da criança ou adolescente.

Parágrafo único. Sempre que possível, os requeridos documentos serão emitidos após a apresentação de declaração que ateste a existência de vaga na instituição de ensino pretendida. Caso não seja possível obter tal declaração, é recomendado que haja informações acerca do município no qual o aluno e seu responsável passarão a residir, a fim de realizar o adequado acompanhamento acerca da continuidade dos estudos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º. As vagas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal serão oferecidas atendendo as opções indicadas pelos pais ou responsáveis no ato do preenchimento do cadastro, respeitando a organização de turmas, faixa etária e critérios de vulnerabilidade, priorizando-se a seguinte ordem:

§1º - Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, notadamente:

I - as em situação de acolhimento;

II - as em situação de violência;

III - cujos pais são adolescentes, com comprovante de trabalho ou matrícula e frequência escolar;

IV - cujos responsáveis estejam cumprindo pena privativa de liberdade.

§ 2º. Crianças com Necessidades Educacionais Especiais, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

§ 3º. Crianças cujos pais trabalham.

DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Art. 13º. Os pais e/ou responsáveis legais deverão atualizar os dados na respectiva escola sempre que houver alterações relevantes, tais como mudança de endereço e/ou telefone, atualização do local de trabalho, ou, ainda, em casos que apresentem mudança nas opções de Estabelecimentos de Ensino.

Parágrafo único. Quando houver encaminhamento da vaga para a criança classificada e não for possível localizar os pais e/ou responsáveis legais, após realizadas 03 (três) tentativas em dias e horários distintos, perder-se-á a vaga disponibilizada, retornando à lista de espera

DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 14º Nas escolas de Ensino Fundamental e Infantil, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

I. 1º e 2º anos – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, conforme ANEXO I da Lei Municipal 1.041/08;

II. 3º, 4º e 5º anos – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma, conforme ANEXO I da Lei Municipal 1.041/08;

III. Educação Especial – máximo de 10 (dez) alunos para a Classe Especial – área de deficiência intelectual;

IV. Educação Especial – máximo de 10 (dez) discentes para Classe Especial – área de transtornos globais do desenvolvimento;

V. Educação Especial – máximo de 24 (vinte e quatro) alunos para sala de recursos multifuncionais;

VI. EJA - Educação de Jovens e Adultos – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos por turma multisseriada.

a) A indicação, por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de diminuição do número de alunos por sala, está condicionada aos termos constantes na legislação vigente.

b) Serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A atualização da lista de espera por vaga em Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será realizada a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 16º. As escolas da rede pública municipal ficam obrigadas a comunicar, por escrito, a ocorrência de excesso de faltas dos alunos regularmente matriculados no ensino básico e no ensino fundamental:

I - aos pais;

II - ao Conselho Tutelar;

III - à Vara da Infância e da Juventude.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º - A comunicação a que se refere o "caput" tem caráter preventivo, a fim de que não seja ultrapassado o limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências.

§ 2º - A comunicação deverá ser feita quando for atingido o limite de 20% (vinte por cento) das faltas.

Art. 17º. As vagas serão oferecidas para as crianças cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Cambira.

Art. 18º. As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de espera.

Art. 19º. O preenchimento das vagas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal respeitará a faixa etária e o espaço físico de cada Estabelecimento.

Art. 20º. Terão direito ao acesso à mesma Instituição de Ensino irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 21º. Os casos omissos serão analisados pela equipe da AMEC.

Art. 22º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Wania Jacqueline Franco

Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2025

Identificação

Data Encerramento	01/12/2025
Objeto:	FARMACEUTICA BIOQUIMICA TEMP
Contratada:	ANA PAULA NUNES VIEIRA DA SILVA
Contratante:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SENDO ENCERRADO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Termo em vigor na data de sua publicação.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADO
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal

BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

ANA PAULA NUNES VIEIRA DA SILVA
Contratada

Cambira-PR, 01 de dezembro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2545 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 032/2025

RESOLUÇÃO Nº 032/2025

Considerando a reunião dos membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 025/2025 para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Cambira,

RESOLVE:

Art. 1º- Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2025, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Renata Sperandio de Melo, inscrita sob CPF de nº 062.***.***-76
2. Daliane Barreira, inscrita sob CPF de nº 059.***.***-06

Art.2º- Divulgar a relação de candidatos DEFERIDOS, devidamente habilitados ao pleito de membros suplentes do Conselho Tutelar 2025/2027, foram:

1. Renata Sperandio de Melo
2. Daliane Barreira

Art. 3º- Não houve candidatos INDEFERIDOS;

Art.4º- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de membro suplente do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal 2017/2021, e no edital nº 002/2025, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, entre os dias 01/12/2025 a 03/12/2025, devidamente instruída com as provas que tiver.

Art.5º- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Argentina, nº 110, no horário das 7h30 às 11h e 13h às 17h.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 01 de dezembro de 2025

ANGELA ROCHA
PRESIDENTE DO CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)